



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

OFÍCIO CIRCULAR Nº 34/2019/COGASI/DASI/SESAI/MS

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

Aos (Às) Coordenadores(as) dos DSEI endêmicos para malária

Assunto: Programação e fluxo de solicitação de antimaláricos, testes rápidos e inseticidas utilizados para o controle da malária nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI)

1. Com o objetivo de fortalecer e melhorar a gestão de insumos estratégicos utilizados para o controle de casos de malária (Inseticidas, Medicamentos e Testes Rápidos), de modo a ofertar ações de prevenção, diagnóstico oportuno e tratamento adequado às populações indígenas nos DSEI, evitando o desabastecimento de insumos e, conseqüentemente, a descontinuidade das ações de controle da malária, solicita-se que sigam os seguintes passos.

1.1. Para **Medicamentos antimaláricos**.

1.1.1. O instrumento da programação (antes denominada de "Planilha de Programação" 0012571991) dos medicamentos e o inventário do estoque (0012572286) atualizado deverão **ser enviados um mês antes do início de cada trimestre** para suprir a necessidade de consumo para os trimestres, ou seja, a solicitação de dezembro tem por objetivo suprir os meses de janeiro, fevereiro e março, e assim sucessivamente. Observem-se os prazos para solicitação contidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Calendário para envio do Instrumento de programação e solicitação de medicamentos antimaláricos

Data	Atividade
Aguardar Ofício	Envio da Programação anual de antimalárico
PROGRAMAÇÕES TRIMESTRAIS	
Até 10 dezembro	Envio da programação do 1º trimestre (janeiro, fevereiro e março)
Até 10 março	Envio da Programação do 2º trimestre (abril, maio e junho)
Até 10 junho	Envio da programação do 3º trimestre (julho, agosto e setembro)
Até 10 setembro	Envio da programação do 4º trimestre (outubro, novembro e dezembro)

1.1.2. O envio da programação deverá ser para **todos** os contatos listados abaixo:

- Coordenação-Geral de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV/DSEIDT/SVS/MS): malaria@saude.gov.br;
- Márcia Almeida marcialmeida01@gmail.com - (61) 3315-5996;
- Coordenação de Gestão da Atenção à Saúde Indígena (COGASI/DASI/SESAI/MS) - Núcleo 5 lista.nucleo5@saude.gov.br - (61) 3315-5936.

1.1.3. Imediatamente após o envio do instrumento de programação, os DSEI deverão solicitar os medicamentos por meio do Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES). Caso seja necessário um pedido "extra" do que foi programado, o DSEI deverá incluir no SEI um ofício com a devida justificativa.

- A autorização no SIES será feita pela CGZV/DEIDT/SVS/MS, que irá analisar a pertinência da solicitação, conforme o instrumento de programação de cada DSEI;
- O Departamento de Logística (DLOG) fará a entrega diretamente ao DSEI, conforme endereço para entrega cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Material (SISMAT). Por isso, esse endereço **deverá** estar sempre atualizado;
- Caso seja necessário alterar o endereço de entrega cadastrado no SISMAT, basta contatar com a DAF - Daniel Fernandes, no e-mail daniel.fernandes@saude.gov.br.

1.2. Para os **Testes rápidos**:

1.2.1. O instrumento da programação (antes denominada de "Planilha de Programação" 0012572663) dos testes rápidos e o inventário do estoque atualizado deverão **ser enviados um mês antes do início de cada trimestre**, visando suprir a necessidade de consumo para os trimestre, ou seja, a solicitação de dezembro tem por objetivo suprir os meses de janeiro, fevereiro e março, e assim sucessivamente. O envio da programação deverá ser **até o dia 10 dos meses de dezembro, março, junho e setembro** (Tabela 2) para todos os contatos listados abaixo:

- Coordenação-Geral de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV/DSEIDT/SVS/MS): malaria@saude.gov.br;
- Coordenação de Gestão da Atenção à Saúde Indígena (COGASI/DASI/SESAI/MS) - Núcleo 5 lista.nucleo5@saude.gov.br - (61) 3315-5936.

Tabela 2 – Calendário para envio do instrumento de programação e solicitação de teste rápido

Data	Atividade
Aguardar Ofício	Envio da Programação anual de antimalárico e Teste Rápido
PROGRAMAÇÕES TRIMESTRAIS	
Até 10 Dezembro	Envio da programação do 1º trimestre (janeiro, fevereiro e março)
Até 10 Março	Envio da Programação do 2º trimestre (abril, maio e junho)
Até 10 Junho	Envio da programação do 3º trimestre (julho, agosto e setembro)

Até 10 Setembro | Envio da programação do **4º trimestre** (outubro, novembro e dezembro)

1.2.2. Imediatamente após o envio do instrumento de programação, os DSEI deverão solicitar os testes rápidos por meio do Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES). Caso seja necessário um pedido "extra" do que foi programado, o DSEI deverá incluir no SEI um ofício com a devida justificativa.

1.2.3. É fundamental **preencher o SIES até o dia 20**, uma vez que outras Coordenações estão inseridas no fluxo de solicitação e envio dos testes rápidos.

1.2.4. A autorização no SIES será feita pela CGZV/DEIDT/SVS/MS, CGLAB/DAEVS/SVS/MS e COGASI/DASI/SESAI/MS que irão analisar a pertinência da solicitação, incluindo as informações constantes no Instrumento de Programação de cada DSEI.

1.2.5. O Departamento de Logística (DLOG) fará a entrega diretamente ao DSEI conforme endereço para entrega cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Material (SISMAT). Portanto, esse endereço **deverá** estar sempre atualizado. O endereço de entrega dos medicamentos e testes rápidos pode ser diferente, devendo, apenas, estar cadastrado. Além disso, em todos os pedidos de testes rápidos no SIES, deverá constar no campo "observação" o endereço de entrega dos testes no DSEI.

1.2.6. Além das Programações trimestrais, o DSEI deverá enviar à CGZV/DEIDT/SVS/MS e a COGASI/DASI/SESAI/MS, por e-mail, a Programação Anual com o objetivo de embasar o planejamento das aquisições anuais de testes rápidos.



1.3. Para **Inseticidas**:

1.3.1. O instrumento de programação (0012573123) das ações de Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI) de cada DSEI, inventário de equipe e estoques de inseticida, deverão ser enviados à CGZV/DEIDT/SVS/MS e a COGASI/DASI/SESAI/MS, um mês antes do início do quadrimestre.

1.3.2. As planilhas deverão ser enviadas em **dezembro, abril e agosto**, com o objetivo de suprir a necessidade de consumo para o quadrimestre, a solicitação de dezembro tem por objetivo suprir os meses de janeiro, fevereiro, março e abril (1º CICLO) e assim por diante. As referidas programações deverão ser enviadas até o dia 10 dos meses de dezembro, abril e agosto (Tabela 3), conforme tabela abaixo:

Tabela 3 – Calendário para envio do Instrumento de programação e solicitação de Inseticida

Data	Atividade
Até dia 10 janeiro	Envio da Programação anual de inseticida
Até dia 10 Dezembro	Envio da programação do 1º ciclo (janeiro, fevereiro, março e abril)
Até dia 10 Abril	Envio da Programação do 2º ciclo (maio, junho, julho e agosto)
Até dia 10 Agosto	Envio da programação do 3º ciclo (setembro, outubro, novembro e dezembro)

1.3.3. As Planilhas de Programação de inseticidas para malária devem ser enviadas para:

- Coordenação-Geral de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV/DSEIDT/SVS/MS): malaria@saude.gov.br;
- Grupo de Entomologia: gentomologia@saude.gov.br;

c) Joyce Pereira - joyce.Pereira@saude.gov.br – (61) 3315-5992;

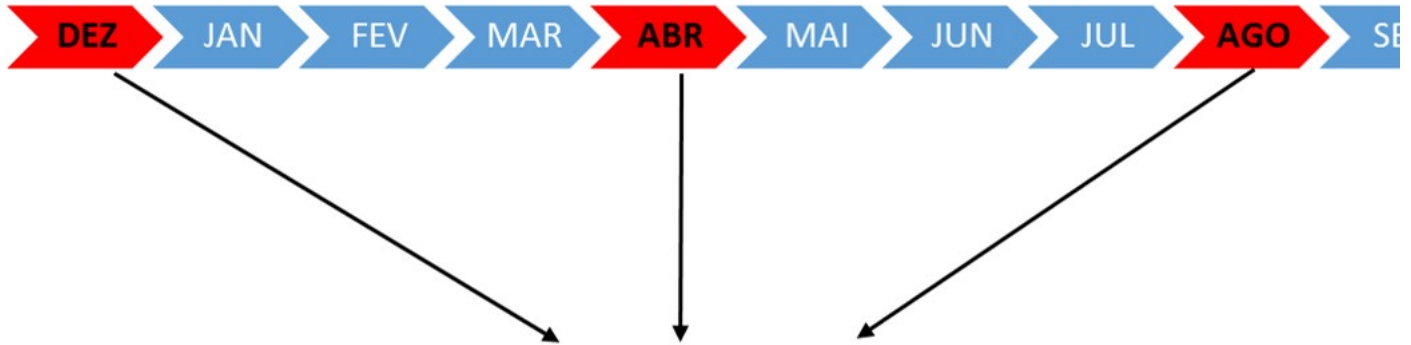
d) Coordenação de Gestão da Atenção à Saúde Indígena (COGASI/DASI/SESAI/MS) - Núcleo 5 lista.nucleo5@saude.gov.br - (61) 3315-5936.

1.3.4. Após envio da programação quadrimestral, os DSEI deverão solicitar os inseticidas com base no programado por meio do SIES.

1.3.5. A autorização no SIES será feita pela CGZV/DEIDT/SVS/MS e COGASI/DASI/SESAI/MS, que irão analisar a pertinência da solicitação, incluindo as informações no instrumento de programação de cada DSEI.

1.3.6. O DLOG fará a entrega do pedido diretamente no DSEI, conforme o endereço cadastrado no SIES.

1.3.7. Além das Programações quadrimestrais, o DSEI deverá enviar à CGZV/DEIDT/SVS/MS e COGASI/DASI/SESAI/MS a Programação Anual de Inseticida via ofício pelo SEI.

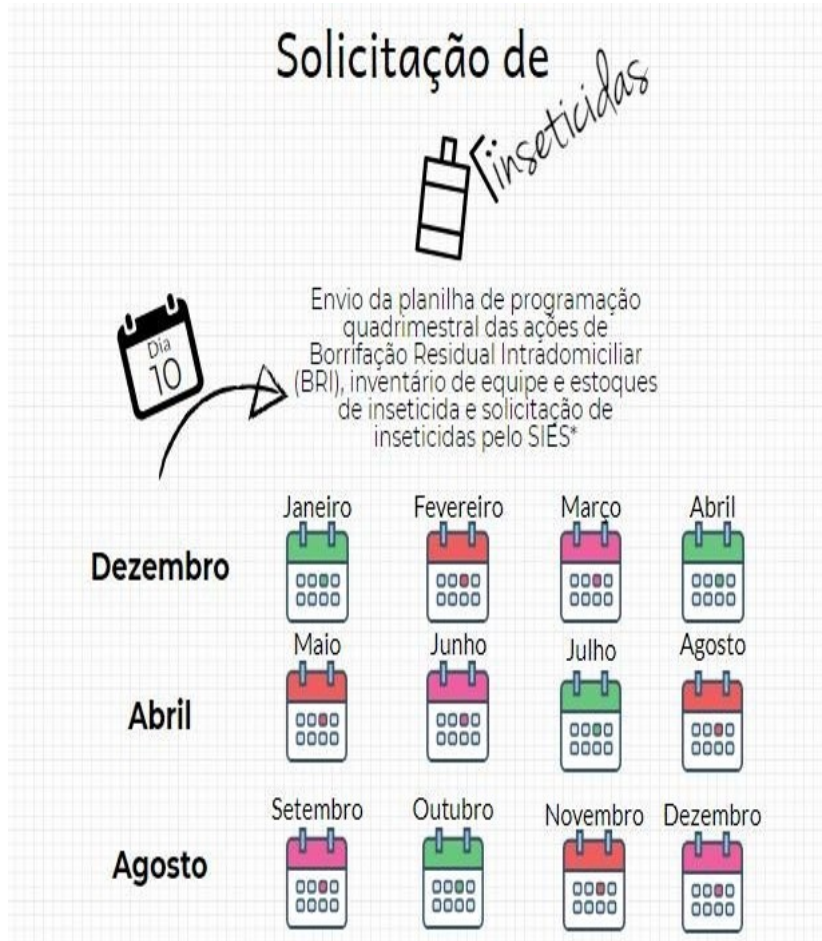


Envio da programação para o GT-Malária

2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos, inviabiliza o atendimento em tempo oportuno, podendo ocasionar o desabastecimento dos insumos estratégicos.

3. Diante do exposto, considera-se a Nota Técnica nº 03/2019 – DIASI/CGAPSI/DASI/SESAI (7972149), de 15 de fevereiro de 2019, NUP 25000.031371/2019-82, sem efeito.

4. Em caso de dúvidas e/ou maiores esclarecimentos quanto ao assunto, contatar com a COGASI/DASI/SESAI/MS, e-mail lista.nucleo5@saude.gov.br e a CGZV/DEIDT/SVS/MS, e-mail malaria@saude.gov.br.



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO NEGRO
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO PURUS
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CUIABÁ
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - GUAMÁ-TOCANTINS
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - KAIAPÓ DO MATO GROSSO
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - KAIAPÓ DO PARÁ
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LESTE DE RORAIMA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MANAUS
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MARANHÃO
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MÉDIO RIO PURUS
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PARINTINS
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PORTO VELHO
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - RIO TAPAJÓS
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - VALE DO JAVARI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - VILHENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI



Documento assinado eletronicamente por **Zaira Zambelli Taveira, Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 06/12/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 06/12/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012516130** e o código CRC **286F8B48**.